



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha

SUA REFERÊNCIA
51/8.ª-CEC/2019

SUA COMUNICAÇÃO DE
11-04-2019

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 1628
ENT.: 2743
PROC. N.º:

DATA
06/06/2019

ASSUNTO: Solicitação de parecer/contributo sobre o Projeto de Lei n.º 1174/XIII/4.ª (PSD)-
“Disposição interpretativa sobre propina”.

Encarrega-me o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 2743

Data 06/06/2019

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

gabinete.seap@seap.gov.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
1156	11/04/2019	1021/2019 12-04-2019	12.1/03.513		

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER/CONTRIBUTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 1174/XIII/4.º (PSD) – DISPOSIÇÃO INTERPRETATIVA SOBRE PROPINA

Em resposta ao vosso ofício n.º 1156, datado de 11 de abril de 2019, relativo à iniciativa legislativa Projeto de Lei n.º 1174/XIII/4.º (PSD), Disposição Interpretativa sobre Propina, encarrega-me o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de informar que estamos a preparar os elementos solicitados, estando em conclusão o processo de aferição do real impacto das medidas propostas – o seu cálculo tem de ser feito considerando as várias tabelas de taxas e emolumentos existentes em cada uma das instituições de ensino superior público, tabelas essas que são diferentes entre si, uma vez ser essa uma competência das próprias instituições, ao abrigo do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Filipa Abreu

[of_E2019_041]